ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO MULTI ENTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 101/2026

OBJETO: ***EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE LAVACÃO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E TROCAS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.***

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2026 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/12/2026 às 07h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 02/12/2026 às 08h00min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdooeste.atende .net

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA: MULTI ENTIDADE, CONFORME ART 6º INCISO XLVII E XLVIII

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOSE ROBERTO MORANDINI.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 27/11/2026 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 27/11/2026 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 13 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MULTIENTIDADE N°. 101/2026

O Município de Bom Jesus do Oeste e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.038/25, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E TROCAS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.
Esta licitação será realizada na forma MULTIENTIDADE, tendo como:
ÓRGÃO GERENCIADOR:
Município de Bom Jesus Do Oeste, CNPJ nº 01.594.009/0001-30
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
Fundo Municipal de Saúde do Município De Bom Jesus Do Oeste, CNPJ nº 12.924.552/0001-75

DETALHAMENTO DO OBJETO:
1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:
1.1.1. O objeto da presente licitação e a contratação de empresa através de sistema de registro de preços para execução de serviços de lavação, higienização, consertos de pneus e trocas de pneus de veículos e máquinas da frota municipal, para manutenção das atividades da municipalidade, conforme detalhamento abaixo e no Termo de Referência (Anexo I):

Lote/ Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço de Referência (R$)	VALOR TOTAL R$
			LAVAGENS DE VEICULOS		
1	350	Un	Lavação completa de veículos leves	60,00	21.000,00
2	100	Un	Lavação de caminhões truck com caçamba, caminha truck prancha e retroescavadeiras	300,00	30.000,00
3	10	Un	Lavação de Pá Carregadeira	380,00	3.800,00
4	300	Un	Lavação completa de veículos utilitários	100,00	30.000,00
5	40	Um	Lavação de tratores, mini carregadeira e bob cat	180,00	7.200,00
6	40	Un	Lavação de implementos agrícolas	150,00	6.000,00

7	12	Un	Lavação de motoniveladora	400,00	4.800,00
8	100	Un	Lavação externa de micro-ônibus	140,00	14.000,00
9	30	Un	Lavação externa escavadeira hidráulica	450,00	13.500,00
			CONSERTOS E TROCAS PNEUS		
10	130	Un	Conserto de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	30,00	3.900,00
11	120	Un	Balanceamento de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	25,00	3.000,00
12	60	Un	Conserto interno de pneus de veículos de passeios e utilitários diversos	60,00	3.600,00
13	180	Un	Troca de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	25,00	4.500,00
14	100	Un	Conserto de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	70,00	7.000,00
15	70	Un	Troca de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	45,00	3.150,00
16	120	Un	Conserto de pneus de caminhões diversos e ônibus	60,00	7.200,00
17	100	Un	Troca de pneus de caminhões diversos e ônibus	50,00	5.000,00
18	60	Un	Conserto de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	280,00	16.800,00
19	60	Un	Troca de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	200,00	12.000,00
20	10	Un	Troca de Pneus de Pá carregadeira	200,00	2.000,00
21	30	Un	Conserto de Pneus de Pá carregadeira	280,00	8.400,00
22	50	Un	Conserto de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	220,00	11.000,00
23	50	Un	Troca de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	170,00	8.500,00
			HIGIENIZAÇÃO		
24	50	Un	Higienização completa de veículos Leves (higienização interna com extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)	197,33	9.866,50
25	50	Un	Higienização completa de veículos Utilitários, (higienização interna com	344,66	17.233,17

			extratora e produtos específicos para carpetes, estofados, painel, forração etc)		
			LAVAÇÃO DE LIXEIRAS		
26	250	Um	Serviços de lavação de lixeiras tipo container, com capacidade de 1.000 litros, instaladas no município, utilizando lavadora de alta pressão, detergentes e demais materiais adequados, em conformidade com a legislação vigente. O serviço deverá compreender a retirada dos containers dos locais de instalação, a realização da limpeza em local próprio e a devolução dos mesmos ao local de origem após higienização, isto no mesmo dia de retirada.	85,00	21.500,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		**R$ 274.949,67**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

1.2. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.2.1. **Os itens (lavação, conserto, troca e higienização) objetos da licitação deverão ser fornecidos de forma imediata, por empresa que possua seu estabelecimento físico no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, tendo como justificativa o custo de deslocamento dos mesmos.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: www.bnc.org.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.bnc.org.br**, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550.**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o termino do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital. ***O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada***:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF);
5.1.2 - CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR
5.1.3 - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES
5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.7 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE
5.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.9 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTE EDITAL
5.1.10 - APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA – CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Que não cotarem todos os itens do lote;

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de ***disputa aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste
Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada desde que comprovada a vantajosidade ao município**.**

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.
18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais/serviços;
18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Bom Jesus do Oeste ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus Do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue:

- Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico nº: 0/2026;
- Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Brasilia 190, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.924.552/0001-75, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico nº: 0/2026;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
18.9. Se durante a vigência da respectiva Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão aceitos:
19.1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refaze -lo no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
19.2. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.bnc.org.br.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração Única
Anexo IV – Modelo da Ata Registro de Preço

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 13 de novembro de 2026.

Marcio José Storck
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.
Fundamentação: Conforme Art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavação, higienização, consertos e troca de pneus da frota municipal de Bom Jesus do Oeste/SC, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes ao Município, bem como serviços de lavação das lixeiras do tipo contêiner utilizadas no Município.

Item	Descrição	Qdtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Lavação completa de veículos leves	350	R$ 60,00	R$ 21.000,00
2.	Lavação de caminhões truck com caçamba, caminha truck prancha, retroescavadeiras e trator de esteira	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
3.	Lavação de Pá Carregadeira	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
4.	Lavação completa de veículos utilitários	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
5.	Lavação de tratores, mini carregadeira e bob cat	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
6.	Lavação de implementos agrícolas	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
7.	Lavação de motoniveladora	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
	Lavação externa de micro-ônibus	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
	Lavação externa escavadeira hidráulica	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
	Total -			R$ 130.300,00

CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00
2	Balanceamento de veículos de passeio e utilitários diversos	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
3	Conserto interno de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
4	Troca de pneus de veículos de passeio e utilitários diversos	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00
5	Conserto de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
6	Troca de pneus de implementos agrícolas e micro ônibus	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00
7	Conserto de pneus de caminhões diversos e ônibus	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
8	Troca de pneus de caminhões diversos e ônibus	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
9	Conserto de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	60	R$ 280,00	R$ 16.800,00
10	Troca de pneus traseiro de tratores, motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
11	Troca de pneus de Pá carregadeira	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
12	Conserto de pneus de Pá carregadeira	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00
13	Conserto de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
14	Troca de pneus dianteiro de tratores e retroescavadeiras	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00
	Total -			R$ 96.050,00

HIGIENIZAÇÕES

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
.	Serviço de higienização completa em veículos leves, contemplando limpeza interna (Com extratora), e externa, incluindo limpeza de forros, aplicação de produtos para renovação e conservação de superfícies plásticas, utilização de detergentes e produtos de qualidade, bem como limpeza de estofado e carpetes.	50	R$ 197,33	R$ 9.866,50
.	Serviço de higienização completa em veículos utilitários, contemplando limpeza interna (Com extratora) e externa, incluindo limpeza de forros, aplicação de produtos para renovação e conservação de superfícies plásticas, utilização de detergentes e produtos de qualidade, bem como limpeza de estofado e carpetes.	50	R$ 344,66	R$ 17.233,17
	Total -			R$ 27.099,67

LAVAÇÃO DE LIXEIRAS

Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1.	Serviços de lavação de lixeiras tipo container, com capacidade de 1.000 litros, instaladas no município, utilizando lavadora de alta pressão, detergentes e demais materiais adequados, em conformidade com a legislação vigente. O serviço deverá compreender a retirada dos containers dos locais de instalação, a realização da limpeza em local próprio e a devolução dos mesmos ao local de origem após higienização, isto no mesmo dia de retirada.	250	R$ 85,00	R$ 21.250,00
	Total -			R$ 21.250,00

O presente objeto caracteriza como Serviço Comum de acordo com art. 6°, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, caso necessário e vantajoso para Administração.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:
Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

O Município de Bom Jesus do Oeste não possui catálogo eletrônico de padronização eletrônica. Dessa forma, as especificações foram definidas com base na necessidade real da frota, em levantamentos técnicos, no histórico de utilização dos serviços e licitações de anos passados e nas condições operacionais do Município.
O objeto consiste na prestação de serviços especializados de lavação e higienização interna e externa dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, incluindo a remoção de sujeiras, resíduos, manchas e agentes contaminantes, visando à conservação, segurança e adequada apresentação dos bens públicos. Os serviços deverão ser executados com o emprego de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e produtos compatíveis com cada tipo de superfície, respeitando os requisitos de qualidade, rendimento, durabilidade, compatibilidade e segurança.
A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, bem como as boas práticas do mercado, utilizando produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes, de modo

a evitar danos aos veículos e impactos ao meio ambiente. Registra-se que o Município já realizou contratações anteriores com objeto semelhante, adotando parâmetros técnicos equivalentes, os quais serviram de referência para a definição das presentes especificações.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "b", do art. 6° da Lei 14.133/2021.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar, há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "c", do art. 6° da Lei 14.133/21.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavação, higienização, consertos e troca de pneus da frota municipal, bem como lavação das lixeiras tipo contêiner de Bom Jesus do Oeste/SC, mediante Sistema de Registro de Preços.

A contratação visa atender às demandas de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, garantindo a adequada limpeza, conservação, segurança e funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, além da manutenção das condições de higiene dos contêineres.

Durante todo o ciclo de execução, a contratada deverá utilizar equipamentos e produtos adequados, cumprir os prazos estabelecidos e observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e pela destinação adequada dos resíduos gerados.

Dessa forma, a solução busca assegurar a preservação do patrimônio público, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços municipais, proporcionando atendimento adequado às necessidades da Administração e da população.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "d", do art. 6° da Lei 14.133/2021.

A proponente vencedora deverá atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, comprometendo-se a executar os serviços de lavação, higienização, conserto e troca de pneus de veículos, máquinas pesadas, implementos agrícolas e demais equipamentos da frota municipal, bem como os serviços de lavação e higienização das lixeiras do tipo contêiner utilizadas pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal.
Os serviços relacionados à frota municipal deverão ser executados no estabelecimento da contratada, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra adequados à realização dos serviços contratados. O Município, por intermédio da Secretaria ou órgão requisitante, realizará a entrega dos veículos e máquinas no estabelecimento da contratada quando este estiver localizado dentro do território municipal, procedendo à retirada após a conclusão dos serviços. Para empresas localizadas fora do Município de Bom Jesus do Oeste, desde que a distância viária não ultrapasse cinco

quilômetros do Pátio de Máquinas, caberá à contratada a responsabilidade pela retirada e devolução dos veículos e máquinas, arcando integralmente com os custos de transporte necessários à execução dos serviços. Tal exigência fundamenta-se em razões de ordem operacional e financeira, visando assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante requisição formal emitida pelo setor competente, conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal, devendo a contratada estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a emissão das respectivas solicitações, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços de lavação geral dos veículos deverão compreender a remoção de sujeiras, manchas e resíduos das partes internas e externas, incluindo a limpeza e conservação dos pneus, plásticos e borrachas, a higienização dos vidros com produtos adequados, a limpeza interna com sopragem e aspiração de bancos, forros, carpetes, painel e porta-malas, incluindo a retirada e lavagem de tapetes e do pneu estepe, bem como a lavagem e secagem da lataria, para-lamas, para-choques, rodas, faróis e demais componentes externos. A secagem deverá ser realizada com flanelas limpas e em adequado estado de conservação, sendo vedada a lavagem do motor. A aplicação de cera líquida somente será realizada quando expressamente solicitada pelo setor requisitante.

Os serviços de higienização deverão ser executados com produtos e equipamentos apropriados, contemplando a limpeza interna e externa dos veículos, conforme as especificações do objeto, incluindo a utilização de equipamento extrator para a limpeza de estofados e carpetes, quando aplicável, bem como produtos adequados à conservação das superfícies e dos materiais dos veículos.

Os serviços de conserto e troca de pneus deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, com o objetivo de preservar as condições de uso dos pneus, contribuir para a segurança dos veículos e equipamentos e evitar substituições desnecessárias, sempre que tecnicamente viável.

Quanto aos serviços de lavação das lixeiras tipo contêiner, a empresa contratada deverá dispor de toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo veículos adequados para transporte, equipamentos apropriados para a lavagem de contêineres com capacidade de 1.000 litros, lavadora de alta pressão, produtos de limpeza e higienização e demais materiais necessários, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e sejam compatíveis com a execução do objeto.

A contratada deverá possuir licença ambiental válida, quando exigível para a atividade e a estrutura utilizada, e atender à legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à coleta, ao tratamento e à destinação adequada dos efluentes gerados durante a lavagem, de modo a evitar a contaminação do solo, dos recursos hídricos e do meio ambiente.

A lavação das lixeiras tipo contêiner deverá ser realizada conforme a programação e as solicitações da Administração Municipal, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços e a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência da contratação. Deverá ser observada a frequência prevista pelo Município, com previsão de limpeza a cada seis meses e possibilidade de novas solicitações conforme a necessidade administrativa. Quando programados os serviços após a coleta de resíduos, a contratada deverá recolher os contêineres na primeira hora da manhã, transportá-los até local adequado para a lavagem e devolvê-los higienizados ao local de origem no mesmo dia, observando a programação estabelecida para as segundas, quartas e sextas-feiras, conforme orientação do Município.

A contratada deverá garantir que as lixeiras sejam devolvidas devidamente limpas e higienizadas, sem resíduos aparentes, utilizando produtos apropriados para esse tipo de equipamento e adotando procedimentos que não causem danos à sua estrutura. Será de sua responsabilidade o recolhimento, o transporte, a lavagem e a devolução dos contêineres, sem custos adicionais ao Município, bem como a reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

Os materiais, produtos e insumos utilizados na execução de todos os serviços deverão ser de boa qualidade, atender às normas técnicas e à legislação vigente e preservar as características e a integridade dos veículos, máquinas, pneus e contêineres. Os produtos de limpeza deverão ser adequados à finalidade de uso, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, e utilizados conforme as recomendações dos fabricantes.

A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de acidentes envolvendo os veículos durante o deslocamento para a execução do objeto contratado, abrangendo danos pessoais, materiais ou morais, inclusive a terceiros, bem como eventuais infrações à legislação de trânsito. Também responderá por danos causados aos veículos, máquinas, pneus, contêineres e demais bens públicos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

Caberá à contratada cumprir rigorosamente o objeto da licitação e as disposições legais e contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões exigidos de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas não serão aceitos, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, ficando o pagamento correspondente condicionado ao devido atendimento das exigências contratuais.

A execução dos serviços deverá ser realizada pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação ou sublocação do objeto, salvo se houver previsão expressa e autorização da Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável. A eventual contratação de mais de um fornecedor deverá observar as disposições do edital, as regras do Sistema de Registro de Preços e a legislação vigente, mediante justificativa e procedimento adequado.

As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade administrativa, observadas as condições do edital, da ata de registro de preços e da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às alterações contratuais legalmente admitidas.

No que se refere aos impactos ambientais, os serviços de lavação de veículos, máquinas, equipamentos e contêineres podem gerar efluentes líquidos contendo detergentes, óleos, graxas, resíduos orgânicos e outras substâncias potencialmente poluentes. Dessa forma, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e os critérios de sustentabilidade aplicáveis, inclusive os previstos na Instrução Normativa nº 01/2010, quando pertinentes.

A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água, promover o uso racional dos recursos naturais, assegurar a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e recicláveis e priorizar, sempre que possível, a utilização de produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente. Deverá, ainda, observar os limites legais de emissão de ruídos, as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis e as demais normas relacionadas à proteção ambiental.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas vigentes, incluindo as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, bem como observar as legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, municipais, estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

Será responsável pela seleção, capacitação, habilitação e regularidade de seus empregados, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como as responsabilidades relativas à saúde e à segurança de seus colaboradores.

Todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo o cumprimento das determinações do Ministério do Trabalho relativas à segurança e à medicina do trabalho, sem transferência de responsabilidade ao Município pelas obrigações próprias da empresa.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "e", do art. 6° da Lei 14.133/21.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Administração Municipal, conforme a necessidade dos setores requisitantes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de lavação, higienização, consertos e troca de pneus deverão ser realizados por empresa especializada, observando as especificações e os prazos estabelecidos no Termo de Referência. A coleta e a devolução dos pneus deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, conforme as condições previstas.

Quanto à lavação das lixeiras tipo contêiner, a contratada deverá realizar o recolhimento na primeira hora da manhã, transportar até local adequado para higienização e devolvê-las ao local de origem no mesmo dia, conforme programação do Município.

A execução deverá atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo responsabilidade da contratada corrigir eventuais serviços executados em desacordo com as especificações, sem custos adicionais. O recebimento e a fiscalização serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, mediante verificação da adequada execução dos serviços.

Ao término da contratação, espera-se que os serviços tenham sido executados de forma satisfatória, garantindo a conservação da frota municipal, a higiene dos contêineres e a continuidade dos serviços públicos.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "f" do art. 6° da Lei 14.133/21.

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, sendo designado como Gestor do Contrato o Sr. Jaime Omar Zimmermann, Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, e como Fiscal do Contrato o Sr. Clévio Rossi, Secretário Municipal da Agricultura.

O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle dos prazos, análise de eventuais ocorrências e adoção das providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Ao fiscal competirá acompanhar e verificar a qualidade e a conformidade dos serviços executados, incluindo lavação, higienização, consertos e troca de pneus, bem como a limpeza dos containers, atestando o recebimento dos serviços quando estiverem de acordo com as especificações exigidas.

As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante autorização ou ordem de serviço. Eventuais falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser comunicados à contratada, para que sejam corrigidos, sem ônus adicional ao Município, quando cabível.

O acompanhamento e a fiscalização não eximirão a contratada de sua responsabilidade pela adequada execução dos serviços, devendo esta cumprir integralmente as obrigações previstas, manter as condições exigidas para a contratação e atender às orientações da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "g" do art. 6° da Lei 14.133/21.

A medição dos serviços será realizada com base nos serviços prestados durante o mês, conforme relatórios mensais emitidos pelos setores que utilizaram os serviços. Esses relatórios servirão para conferência e atesto da fiscalização municipal. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, está devendo ser encaminhada no Email compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br , desde que acompanhada da comprovação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A quitação somente ocorrerá após a entrega definitiva dos serviços do período, podendo haver suspensão do pagamento em caso de pendências documentais, sem ônus ao Município.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "h" do art. 6° da Lei 14.133/21.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no edital, bem como demonstrar que possui capacidade para executar os serviços, disponibilizando estrutura, equipamentos, materiais e profissionais necessários ao atendimento adequado das demandas do Município.

Será selecionado o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda integralmente às exigências do edital e às especificações técnicas dos serviços.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "i" do art. 6° da Lei 14.133/21.

Estima-se que o valor total da contratação é de R$ 274.699,67 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais, com sessenta e sete centavos).

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "j" do art. 6° da Lei 14.133/21.

A contratação possui dotação orçamentária específica e suficiente na Lei Orçamentária Anual do Município de Bom Jesus do Oeste, destinada à manutenção e conservação da frota municipal. Para garantir a plena viabilidade financeira do presente procedimento, o Agente de Contratação, em conjunto com o Setor de Contabilidade, realizará a adequação orçamentária necessária, assegurando que todos os recursos estejam corretamente alocados para a execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização. Dessa forma, ficam garantidas a cobertura integral das despesas e a regularidade do cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Municipal.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:
Fundamentação: Conforme inciso II, § 1º do art. 40° da Lei 14.133/21.

Os serviços serão executados conforme a natureza de cada demanda, observando-se as seguintes condições:

- Lavação e higienização de veículos, máquinas e equipamentos: serão realizados nas dependências da empresa contratada, cabendo ao Município encaminhar os bens até o estabelecimento, quando a empresa estiver localizada no Município. Caso a contratada esteja localizada fora do Município, mas em distância de até 5 (cinco) quilômetros do Pátio de Máquinas Municipal, ficará sob sua responsabilidade a retirada e a devolução dos veículos, máquinas e equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.
- Consertos e troca de pneus: os pneus deverão ser retirados no Pátio de Máquinas do Município, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, mediante solicitação da Administração, devendo a contratada realizar a retirada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e a devolução dos pneus após a execução dos serviços, também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada.
- Limpeza e higienização dos containers: a coleta deverá ocorrer no período da primeira hora da manhã, no local indicado pelo Município, com transporte até o estabelecimento adequado para a realização da limpeza e higienização, devendo os containers ser devolvidos ao Município no mesmo dia.

O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva ordem de serviço.

O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços, para posterior verificação de sua conformidade. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e constatação de que os serviços foram executados adequadamente e atendem às exigências da contratação.

Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou serviços em desacordo com o solicitado, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município, quando cabível, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Fundamentação: Conforme inciso III, § 1° c/c § 4º do art. 40° da Lei 14.133/21.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e quaisquer problemas decorrentes da execução inadequada. Durante o período de garantia, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem custos ao Município, incluindo nova execução do serviço, se necessário.

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de novembro de 2026.

Jaime Omar Zimmermann
Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagen

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº. 25/2026

AO PREGOEIRO

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº ___(Nº DO CNPJ)___, telefone ____(Nº DO TELEFONE)___, com sede na cidade de _____(NOME DA CIDADE)_____, na _____(NOME DA RUA OU AVENIDA)_____, CEP: ___(Nº DO CEP)___ neste ato representada pelo Sr. __(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)_ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), o fornecimento dos produtos em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico n° 25/2026 e conforme quadro abaixo:

Lote	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1				***	***
2					

Valor unitário: R$ _____ (_____).
Valor total: R$ _____ (_____).
OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo II), do Pregão Eletrônico 025/2026. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.
Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante CPF nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) Estar com licenças de operação e extração vigentes, conforme normas para o objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Licitatório N. 0/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADO SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E TROCAS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE,** conforme quantidades e

especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 0/2026.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quant	Uni.	Descrição	Preço de Referência (R$)	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços**,** contados a partir da autorização de fornecimento será de forma imediata junto ao estabelecimento fornecedor, dentro do perímetro urbano municipal**.**

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta certificação ou má qualidade atestada, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a prestação dos serviços, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contatado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, quando julgado necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos do município em até o 30º dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO
11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pela variação de preços diárias dos combustíveis, se autorizado.
Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. Dar causa à inexecução total do contrato;
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 6038/2025, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.